



**Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 52, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 - LOA – 2018, conforme abaixo:

Anulação:

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001 Departamento de Administração	
0004.0122.0003.2017 Convênio de Legislação do Trânsito	
33390 Aplicações Diretas (543) FR 3390000.....	R\$37.609,24
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$37.609,24

Suplementação:

03 GABINETE DO PREFEITO	
001 Gabinete do Prefeito	
0004.0122.0002.2008 Convênio com a Secretaria de Segurança Pública	
33390 Aplicações Diretas (566) FR 3390000.....	R\$37.609,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$37.609,24

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de agosto de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° 52/2018, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei tem como objetivo conseguir a autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, no valor de R\$37.609,24 (trinta e sete mil, seiscentos e nove reais e vinte e quatro centavos), estando este ato de acordo com o artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754/2017 (LOA).

Esta suplementação se deve a transposição do saldo orçamentário do vínculo 3390000 – Ação do Convênio da Legislação do Trânsito para a Ação do Convênio com a Secretaria de Segurança Pública. Esta realocação recursos é uma repriorização das ações governamentais, adequando o orçamento municipal com as atuais necessidades.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado EM REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 03 de agosto de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>